

CONVÊNIO EDITORA MAGISTER / ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO – ABDT

EDITORA MAGISTER LTDA., doravante denominada MAGISTER, com sede em Porto Alegre – RS, na Alameda Coelho Neto, 20, 3º Andar, CEP 91340-340, inscrita no CNPJ sob o nº 92.703.453/001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Fábio Paixão, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF 916.165.730-15; e

ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, doravante denominada ACADEMIA, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Rodrigo Silva, 18, 3º Andar, CEP 20011-040, inscrito no CNPJ sob o nº 68.570.647/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Alexandre de Souza Agra Belmonte, CPF/MF nº 601.357.867-20, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO que a MAGISTER é uma editora 100% brasileira, com expressivo número de clientes em todo o território nacional e reconhecida excelência na publicação de periódicos jurídicos, contando com a participação regular de eminentes juristas, e parcerias com importantes instituições do Direito pátrio;

CONSIDERANDO que a Academia Brasileira de Direito do Trabalho – ABDT é uma entidade com o propósito de promover o aprimoramento do estudo e da prática da ciência jurídica, a difusão dos conhecimentos e o culto à Justiça, a sustentação do primado do Direito e da Justiça, a defesa do estado democrático de direito, dos direitos humanos, bem assim da dignidade e do prestígio da classe dos juristas em geral;

CONSIDERANDO as instituições são parceiras em publicações de reconhecida relevância no cenário jurídico nacional há muitos anos;

CONSIDERANDO que as partes têm interesse em permanecer com a parceria para produção da REVISTA MAGISTER DE DIREITO DO TRABALHO, (qualificação B1 Qualis/Capes), doravante denominada REVISTA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO visa à seleção de conteúdo, edição, publicação e comercialização da REVISTA, a partir do seu nº 104, em formato impresso e digital, com periodicidade bimestral, contemplando as seguintes especificações:

Revista de Conteúdo Científico:

Doutrina: média de 180 páginas, equivalendo, em média, a 9 artigos por edição.

Jurisprudência: média de 20 páginas de acórdãos do TST (Repositório Autorizado).

Formato: 15,5 cm x 22,5 cm, miolo com 204 (duzentas e quatro páginas) em papel *off-set* de 75gr, miolo em uma cor, capa em 4 x 0 cores.

Estas especificações podem variar, desde que de acordo com as boas práticas editoriais e gráficas.

Publicação de resumos dos artigos.

Formatação da revista, segundo as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), de acordo com as orientações do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) adotadas com vista à manutenção e melhoria da qualificação da REVISTA – atualmente com extrato B1 na plataforma CAPES/QUALIS.

Revista On-Line:

Conteúdo de todas as edições.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

2.1 A Academia Brasileira de Direito do Trabalho – ABDT nomeará um Conselho Científico, que será responsável pela coleta de artigos doutrinários de eminentes juristas vinculados à instituição, bem como de autores por eles indicados, as respectivas autorizações de publicação dos textos, bem como contribuirá com a seleção das matérias a serem publicadas na REVISTA, em conjunto com a Conveniada MAGISTER.

2.2 A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO contribuirá com a indicação de Pareceristas *ad hoc* (avaliadores dos artigos), com vistas à melhor qualificação na CAPES/QUALIS (atualmente em B1).

2.3 A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO contribuirá com a seleção de julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA MAGISTER

3.1 Caberá à MAGISTER organizar, produzir e editar os conteúdos recebidos, tanto pela ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO como por seus próprios canais de recebimento e comunicação, contribuir com a indicação de artigos recebidos por suas fontes, com a seleção dos conteúdos a serem publicados em conjunto com a Comissão Científica da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, incluir índices, conteúdos jurisprudenciais, bem como realizar a formatação (nos padrões CAPES/Qualis, ABNT e CNPq), pela revisão, contribuição com indicação de Pareceristas *ad hoc*, pela edição, publicação, distribuição e a comercialização da REVISTA, assim como dar o suporte necessário à equipe da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO.

3.2 Os Coordenadores e Conselheiros Científicos e Editoriais da REVISTA serão escolhidos de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 A MAGISTER, enquanto editora original e proprietária exclusiva dos direitos de propriedade intelectual sobre a REVISTA, remanescerá com a responsabilidade de realizar todos os registros necessários à sua proteção junto aos órgãos competentes.

4.2 Cada uma das partes:

- a) responderá pela originalidade e pela autenticidade do seu trabalho e de suas atribuições, bem como por eventual desrespeito de marcas registradas, nomes empresariais, direitos autorais e similares destes decorrentes;
- b) respeitará e fará respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, nomes empresariais, segredos de negócio e indústria, patentes e outros direitos de propriedades intelectual da outra parte, de seus fornecedores/prestadores de serviços ou de terceiros;
- c) fora do âmbito deste Convênio, não utilizará, exceto mediante prévia e expressa anuência escrita da outra parte, qualquer nome, marca, logotipo ou sinal distintivo de propriedade da outra parte e/ou de seus fornecedores/prestadores de serviços/contratados;
- d) abster-se-á de fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial além deste Convênio.

4.3 Para efeitos antes, durante e após a vigência do presente Convênio, as partes reconhecem e concordam que tanto “ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO” quanto “MAGISTER” são marcas individuais e próprias, de titularidade, respectivamente, de ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO e de MAGISTER, e que as expressões “ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO” e “MAGISTER” são, ainda, característica dominante dos nomes empresariais das mesmas partes. Nesse sentido, nenhuma das partes poderá, de qualquer maneira e a qualquer título, usar ou permitir que seus representantes, administradores, empregados, ou terceiros prestadores de serviços usem as referidas marcas e as expressões “ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO” e “MAGISTER” para qualquer fim ou em qualquer circunstância, sem que para tanto tenham obtido os consentimentos prévios, específicos e por escrito da outra parte, que lhe é titular.

CLÁUSULA QUINTA – CORTESIAS E DESCONTOS

5.1 A MAGISTER fornecerá, como cortesia:

- a) Uma assinatura cortesia da Revista On-Line para todos membros efetivos da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, com todas as edições disponíveis, desde a número 01 até a atual e as subsequentes. A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO forneça uma relação com os nomes, CPF, e-mail, telefone e endereço completo de cada membro para o cadastro e remessa do usuário e senha. As vigências das assinaturas serão de um ano renovadas conforme relação atualizada para o período de mais um ano, sempre em junho de cada ano.
- § 1º A MAGISTER concederá desconto de 20% (vinte e cinco por cento) sobre os preços da tabela vigente nas compras de qualquer um de seus periódicos realizadas por membros da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO.

CLÁUSULA SEXTA – ANAIS DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO E VIDA TRABALHO E MEMÓRIA

6.1 A Magister repassará para a ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO a título de direitos autorais sobre os Anais da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO editados

e a editar no valor de 10% do exemplar comercializado, tanto físico como eletrônico livre de tributos.

6.2 A Magister editará os “Anais da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO”, publicação tradicional com relevantes artigos doutrinários de membros da Academia, divulgados em Simpósio Anual, contribuindo com a produção, diagramação, edição, revisão e preparo para acesso da obra em formato PDF para distribuição e divulgação pela ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO em seu site e demais meios de comunicação. A impressão dos volumes, em número definido pela ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, ficará por conta da mesma, assim como a distribuição para os seus membros.

6.3 A Magister editará também o 3º (terceiro) volume da obra “VIDA, TRABALHO, MEMÓRIA: A história da Academia Brasileira de Direito do Trabalho”, e as histórias de vida de seus acadêmicos, contribuindo com a produção, diagramação, edição, revisão e preparo para acesso da obra em formato PDF para distribuição e divulgação pela ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO em seu site e demais meios de comunicação. A impressão dos volumes, em número definido pela ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, ficará por conta da mesma, assim como os custos para distribuição aos seus membros.

CLÁUSULA SÉTIMA– DIVULGAÇÃO

7.1 A REVISTA será divulgada no site, catálogos de simpósios e demais impressos da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO e da MAGISTER periodicamente.

7.2 A MAGISTER participará dos Congressos, Simpósios e Colóquios organizados pela ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO em condições especiais, a serem estabelecidas entre as partes, objetivando a ampla divulgação da publicação objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – TEMPO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio terá prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente caso não haja manifestação das partes, por escrito, em sentido contrário.

CLÁUSULA NONA –RESILIÇÃO ANTECIPADA

9.1 O Convênio poderá ser resiliado bilateralmente, a qualquer tempo, por mútuo acordo dos contratantes. Admite-se também a resilição unilateral, por qualquer das partes, independentemente de motivação, desde que apresentado aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

10.1 Ocorrerá a resolução imediata do presente Convênio, por inexecução culposa, caso haja descumprimento por qualquer das partes de suas respectivas obrigações.

10.2 A resolução contratual, entretanto, somente se operará caso a parte responsável pelo descumprimento contratual não o repare no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação dando conta da infração ao contrato.

10.3 Ocorrida a resolução por descumprimento, a parte que ocasionou a ruptura indenizará a outra parte pelas perdas e danos decorrentes da quebra do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, para quaisquer litígios provenientes do presente Convênio, independentemente dos domicílios das partes.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2021.



Fábio Paixão

Editora Magister

Alexandre de Souza Agra Belmonte

Academia Brasileira de Direito do Trabalho

TESTEMUNHA 1.

TESTEMUNHA 2.